

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047 /2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934,
de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº
1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado
pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de
08.08.12;

;

RESOLVE

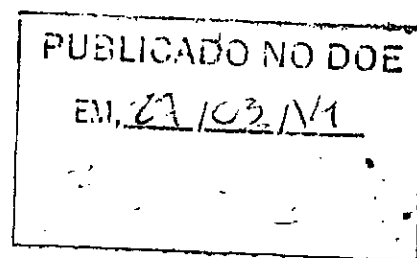
I. Tendo em vista processo nº1106130032121, conceder Abono Permanência à servidora **ELENA MÁRCIA GUIMARÃES BARRETO**, cad. 67.000.034-3 com fundamento no artigo 3º I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005, c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se.

Salvador, 10 de março de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:





com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 201/2002.

RESOLVE:

Determinar que os Proprietários de Taxímetro deverão dirigir-se às oficinas autorizadas a partir de 1º de abril de 2014, para que sejam procedidas as alterações nas memórias dos taxímetros existentes no município de Salvador, conforme tabela.

Conceder aos proprietários de taxímetro que estiverem impossibilitados de comparecer apresentarem justificativa até o dia 24 de abril de 2014.

DATA	ALMARA Nº	DATA	ALMARA Nº
01/04/14	0501 a 0488	15/04/14	8801 a 4808
02/04/14	0401 a 0388	14/04/14	4801 a 4808
03/04/14	0301 a 1259	13/04/14	4801 a 5708
04/04/14	1201 a 1888	12/04/14	5201 a 5208
05/04/14	1801 a 2048	11/04/14	5901 a 4908
06/04/14	2001 a 2488	10/04/14	4801 a 6408
07/04/14	2401 a 2888	09/04/14	6401 a 6808
08/04/14	2801 a 3788	08/04/14	6801 em diante
10/04/14	3201 a 3888		
11/04/14	3801 a 4888		

Nº 038/14

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar rescindido, a pedido, a partir de 18.03.2014, o contrato firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de ANDRÉ AUGUSTO RAMOS LACERDA, matrícula nº 80.511056-1.

Osny Bonfim Santos

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047/2014 – Tendo em vista processo nº 1109130032121, conceder alvará permanente à servidora ELENÁ MÁRCIA GUIMARÃES GARRETO, cad. 67.000.034-3 com fundamento no artigo 3º, inc. I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005, etc o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003..

PORTARIA Nº 051/2014 – Nos termos do art. 107 da Lei 6.877 de 26.06.04, foi concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidores JULIA TEIXEIRA, cad. 67.000.052-1 no período de 17/03/2014 à 15/04/2014, referente ao quinquênio 2007/2012. Em SSA, 28/03/2014. Ass:Francisco Nobre de Oliveira – Presidente///

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de 26 de março de 2014

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de nº 0200130240240,

RESOLVE

Convocar, a candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado com vistas a contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA - conforme Edital nº 003/2013, publicado no DOE em 19 de dezembro de 2013e Diário Circular COPE nº 47/2012, para a função Técnico Nível Superior (Ciências Contábeis) para comparecer na Sede da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, situada a Avenida Luiz Viana Filho, 8/N, 4ª Avenida - Plataforma 06 - Centro Administrativo da Bahia- CAB, no dia e horário designados abaixo para entrega dos documentos constantes no Capítulo IX, pontos 1, 2 e 2, do Edital, ficando desde já esclarecido que os candidatos que não atenderem a convocação para entrega da documentação e apresentação de atestado de saúde ocupacional na forma do Decreto 11.571/2009, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Função: Técnico de Nível Superior – Ciências Contábeis

INSCRIÇÃO	NOME	DIA	HORARIO
005	Rafaela Cinqueto Santos Sousa	Até o dia 15/04/2014	09:00 às 11:00

Os candidatos habilitados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Original e Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação de experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
- Original e cópia de documento de comprovação dos cursos; técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição;

f) Original e cópia de Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

g) Original e cópia do Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

i) Declaração de Bens;

j) Número de conta corrente no Banco do Brasil;

l) Original e cópia de comprovante de residência;

m) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional com o cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica. Os exames de que trata esta alínea são: sumário de urina, parasitológico de fezes, hemograma, glicemia, acuidade visual, radiografia do tórax com tado, eletrocardiograma (se maior de 40 anos), mamografia (se mulher e maior de 40 anos), PSA (homens maiores de 40 anos)

Os exames laboratoriais e radiológico têm validade de 03 (três) e 06 (seis) meses, respectivamente.

Obs.: Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

n) Antecedentes Criminais

ALMIRO SENA SOARES FILHO

Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DIRETORIA GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA: Sr. JUSSARA BORGES SILVA, cadastro 59.078.241-9, por um período de: 20/03/2014 à 15/09/2014, com fundamento no art. 43 da Lei nº 6.877/04.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 7195 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.000820/INEMA/LIC-00620, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.208.866/0001-40, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.004, bairro Brasil, no município de Vitória da Conquista, para transporte rodoviário de produtos perigosos Classe III, com capacidade de 3.000 litros, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Intégra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7198 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06 e 11.612/08, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001259/OUT/AUT-0220, **RESOLVE:** Art. 1º - Autorizar o dmito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a CARLOS ALBERTO KRUSCHEWSKY FILHO, inscrito no CPF sob nº 148.756.755-34, com sede na Rua Estados Unidos, 216, bairro Centro, no município de Fete de Santana, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, localizado na Fazenda Formosa ou Volta da Pedra, no município de Andaraí, nas coordenadas Lat. 12º 47' 45,8" S e Long. 41º 18' 21,0" W, datum SIRGAS2000, de vazão 21.799 0 m³/d, durante 19 h/d, para fins de irrigação de 350 0 ha de milho por aspersão com pivô central, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de carbidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7197 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06 e 11.612/08, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014-000919/TEC/RC-0005, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder a REVISÃO DO CONDICIONANTE IX de Portaria INEMA 4578/2013, válida até 12/03/2018, à CAETITE 2 ENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 12.106.969/0001-00, com sede na Praia do Flamengo, 78 sala 101, no município de Rio de Janeiro - RJ, mediante a exclusão do Condicionante IX, Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria INEMA nº 4578/2013. Art. 3º - Estabelecer que esta Revisão de Condicionante, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO